

**EMENDA ADITIVA Nº 87 /2014 -CAF.**

**(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)**

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 79/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências."**

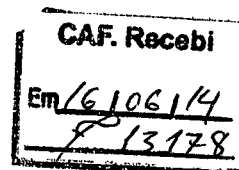
Art. 1º Fica incluído o seguinte dispositivo, onde melhor couber, no PLC 79/2013:

**Art. ... Fica autorizado o uso de lotes situados em áreas residenciais por escolas de educação básica em funcionamento há pelo menos cinco anos, a contar da publicação desta lei.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Em razão da forte demanda educacional e da insuficiência de cobertura da rede pública, escolas particulares de educação básica estabeleceram-se nestas áreas, com a finalidade de atender à população local nesta área prioritária que é a educação.

Em virtude desta realidade, proponho a expressa autorização legal para o funcionamento às escolas estabelecidas e em funcionamento há pelo menos cinco anos nestas áreas.



*ISB.*

Sala das Comissões, em

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Israel Batista', written in a cursive style.

**Deputado Professor Israel Batista**

**PV-DF**